



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO

**EDITAL Nº 01/2015 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

Normas do processo eleitoral para escolha dos membros da comissão interna de supervisão – CIS/PCCTAE – do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, triênio 2015-2018.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO), Professor LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – PCCTAE do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

**1. DO OBJETO**

1.1 – Estabelece o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE, triênio 2015-2018, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 – O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2015-2018, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 19, de 11 de fevereiro de 2015 composta pelos servidores: Lucienne da Silva Granato, Sandro Soares da Penha e Rubens Marcelo de Castro, sob a presidência do primeiro ou na falta eventual desse, sob a presidência do segundo citado.

2.2 – As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores técnico-administrativos, mediante eleição para os membros da CIS, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005.

**3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 – Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – disponibilizar a lista de votantes;

III – supervisionar a campanha eleitoral;

IV – emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V – providenciar o material necessário ao processo eleitoral;

- VI – deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em murais localizados nas dependências do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e no Portal do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, na internet.;
- VIII – apurar os votos, publicar e encaminhar os resultados da eleição ao Diretor Geral e aos servidores técnico-administrativos;
- IX – decidir sobre os casos omissos.

#### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1 – Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-administrativos, desde que optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, e que, não possuam função gratificada ou cargo de direção, de acordo com o Art. 8º do Regimento Interno da CIS-PCCTAE.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de **7 h às 11 h e das 13 h às 17 h**, no período de **04/03/2015 A 10/03/2015**, mediante preenchimento de formulário, modelo em anexo, disponível no site do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), devendo ser protocolado e encaminhado à Comissão responsável pela eleição da CIS-PCCTAE, no setor de CGRH.

5.2 – A Comissão divulgará, a partir das **13 h** horas do dia **11/03/2015**, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS-PCCTAE do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

5.3 – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral via protocolo no setor de CGRH, até as **11 h** do dia **12/03/2015**, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas nos quadros de avisos oficiais.

5.3.1 – A comissão emitirá sua decisão até as **17 h** horas do dia **12/03/2015**.

5.3.2 – Contra as decisões da Comissão Eleitoral não cabem recursos.

#### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa.

6.2 – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

#### **7. DOS ELEITORES**

7.1 – Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

7.2 – O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – CGRH do Campus Muzambinho. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração, de que pertence ao quadro permanente da instituição, fornecida pelo CGRH do Campus Muzambinho, sendo a cédula recolhida em separado consignando-a em Ata de Votação.

#### **8. DO PROCESSO ELEITORAL**

8.1 – A votação ocorrerá no dia **13/03/2015, de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na SALA DE REUNIÕES PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO** - Campus Muzambinho, sob a coordenação de 2 (dois) mesários componentes da Comissão responsável pela eleição da CIS-PCCTAE, que se revesarão durante este período com outros dois da mesma comissão.

8.2 – A eleição será feita por escrutínio secreto, mediante cédula de papel única, onde deverão constar os nomes dos candidatos em ordem alfabética, respectivos cargos e setor de lotação no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

8.3 – A administração do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho autorizará o setor competente para fornecimento de material, bem como a execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

8.4 – A lista em ordem alfabética e atualizada dos servidores Técnico-administrativos deverá ser entregue pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do dia previsto para a eleição.

8.5 – Os candidatos poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

8.6 – O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

8.7 – O eleitor só poderá votar em apenas um candidato e seu suplente.

8.8 – Caberá aos mesários:

I – Manter a ordem no local de votação evitando propagandas;

II – Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar a cédula de votação;

III – Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada por todos os membros da Comissão responsável pela eleição da CIS-PCCTAE;

V – Lacrar as cédulas de votação em envelope específico após a apuração.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 – A apuração deverá ocorrer no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, no respectivo ambiente de eleição, imediatamente após encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários em sala fechada, na presença dos fiscais, se houver;

9.2 – O número de votantes, deverá coincidir com o número de cédulas oficiais encontradas na urna.

9.3 – Serão nulas as cédulas eleitorais que:

I - Estiverem assinaladas em mais de um campo;

II – Não corresponderem ao modelo oficial;

III – Não estiverem totalmente autenticadas;

IV – Contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha do voto;

9.4 – Havendo empate entre candidatos, o critério desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I – Maior antiguidade no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

II – Maior idade.

9.5 – Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

## **10. DO ENCERRAMENTO**

10.1 – Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados

eleitos os 2 (dois) candidatos e seus suplentes que obtiverem maior votação.

10.2 – Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do Processo Eleitoral, lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CIS-PCCTAE do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, triênio 2015-2018, para o Diretor Geral.

Muzambinho-MG, 25 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

## ANEXO I

### **Cronograma para as Eleições da CIS-PCCTAE do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital	<b>27/02/2015</b>
2. Divulgação do Edital	<b>27/02/2015 a 11/03/2015</b>
3. Inscrições dos candidatos	<b>De 04/03/2015 a 10/03/2015, das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h. Local: CGRH</b>
4. Divulgação das candidaturas	<b>A partir das 13 horas do dia 11/03/2015</b>
5. Recursos	<b>ATÉ às 11 horas do dia 12/03/2015</b>
6. Decisão da Comissão	<b>ATÉ às 17 horas do dia 12/03/2015</b>
5. Eleição	<b>13/03/2015 das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h</b>
6. Apuração e divulgação do Resultado	<b>16/03/2015 a partir das 13 h</b>
7. Encaminhamento do resultado ao Diretor Geral	<b>17/03/2015</b>

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
CAMPUS MUZAMBINHO  
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilmo. Sr(a).  
Representante da Comissão Eleitoral Local

#### **Titular:**

Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Setor:
Tempo de Serviço no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho: _____	Data de Nascimento: ____/____/____

#### **Suplente:**

Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Setor:
Tempo de Serviço no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho: _____	Data de Nascimento: ____/____/____

Declaramos estar cientes e de acordo com as Normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da CIS-PCCTAE, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela sobredita Comissão, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 2.519, de 15/06/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, vem, perante Vossa Senhoria, requerer o Registro de nossa candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de técnico-administrativo na CIS-PCCTAE do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, triênio 2015-2018.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente Suplente